MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.208/84 DE 10 DE JANEIRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no bairro do "AMAPÁ" a FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro do "AMAPÁ", á Rua das Cacimbas nº 417, a FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS. Com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Sr. José de Tal, pelo lado esquerdo limita-se com o Sr. Antonio Tá na Hora, fazendo frente para a referida Rua das Cacimbas, fundos com quem de direito, medindo 06.00mts de frente por 20.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE JANEIRO DE 1.984.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal